

<b>INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EM ARP)</b>	
<b>I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO</b>	
1. Órgão: CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG	2. Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº001/2025
3. Unidade Orçamentária: 11101	4. Descrição do tipo da despesa: ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio e demais investimentos (X) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesas de Custeio ( ) Bens de Consumo
5. Unidade Solicitante: Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação/Superintendência de TI Setorial/Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica	
6. Licitação que originou a ARP: Pregão Nº 002/2025/SEPLAG, de 12 de maio de 2025 Nº 28.986 Página 267 <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/19052025133843.EDITAL_DO_PREGAO_ELETRONICO_n_002_2025_SEPLAG.pdf">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/19052025133843.EDITAL_DO_PREGAO_ELETRONICO_n_002_2025_SEPLAG.pdf</a>	
7. Ata de Registro de Preço: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025/SEPLAG, DO nº 28.991 de 19/05/2025, pg. 144 <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&amp;id=566&amp;c=2">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&amp;id=566&amp;c=2</a>	
8. Data de publicação da ARP: DO nº 28.991 de 19/05/2025, pg. 144 <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/19052025134201.ATA_0052025_P.E_0022025_RP_CONTROLADOR_DE_ACESSO_COM_RECONHECIMENTO_FACIAL__DOE.pdf">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/19052025134201.ATA_0052025_P.E_0022025_RP_CONTROLADOR_DE_ACESSO_COM_RECONHECIMENTO_FACIAL__DOE.pdf</a>	

HASH: e37ba21560be0b521f3db780559562f6193ea8f4b252593222590783bc76e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/YFH-M6UA-59SL-F0TH>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 01/07/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 02/07/2025, ALISON S. RIBEIRO em 02/07/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 04/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 09/07/2025, FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/07/2025. Juntado em 10/07/2025 10:12:31 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP202536552A



9. Data de vigência da ARP:

O prazo de vigência da Ata é de 01 (um) ano, ou seja, de 19/05/2025 a 18/05/2026.

## II - FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade ampliar e integrar a estrutura do Sistema de Controle de Assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual, garantindo maior confiabilidade e segurança no registro e tratamento dos dados de frequência. Considerando que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT já possui infraestrutura parcial implantada, a aquisição de novos equipamentos de controle de acesso por reconhecimento facial permitirá a complementação do sistema nas unidades que ainda não foram contempladas, assegurando padronização tecnológica, otimização do monitoramento de assiduidade e redução de falhas operacionais. A contratação contribui diretamente para a melhoria da gestão funcional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e segurança da informação no âmbito da administração pública estadual.

### 1. OBJETO SINTÉTICO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) equipamentos de controle de acesso com tecnologia de reconhecimento facial, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, publicada em 19 de maio de 2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025, gerenciada pela própria SEPLAG/MT. .

### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

A a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão foi pioneira na implementação e homologação da tecnologia para a padronização do sistema no Estado, mas, atualmente, os pontos de controle de acesso e registro de frequência existentes nas instalações da SEPLAG são insuficientes para atender, com fluidez, a demanda de servidores nas diferentes unidades e subsecretarias.

2.1. O quantitativo de 20 unidades foi definido com base na estrutura física da SEPLAG (incluindo Subsecretarias, Orçamento, Gestão de Pessoas, Planejamento, etc.); e no fluxo de servidores nas 07 unidades do Ganha Tempo. A necessidade de alocar pelo menos 1 equipamento por unidade do Ganha Tempo e nas unidades com maior fluxo de pessoal; Instalação de múltiplos equipamentos em setores com entradas independentes ou maior concentração de servidores, como:

- Portaria principal e entrada principal da sede administrativa;
- Acesso ao setor de RH, protocolo e arquivo central.

HASH: e37ba821560be0b521f3db7805595622590783bc76e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloeses.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/YFH-MEUA-59SL-FOTH>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 01/07/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 02/07/2025, ALISON S. RIBEIRO em 02/07/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 04/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 08/07/2025, FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/07/2025. Juntado em 10/07/2025 10:12:31 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP202536552A



**3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0009394	CONTROLADORA DE ACESSO - TIPO: RECONHECIMENTO FACIAL; DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO: SISTEMA ANTI-FAKE QUE IMPEDE ACESSO POR FOTO OU VÍDEO (FÍSICO OU DIGITAL); ALERTA/ BLOQUEIO: UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA; TIPO DE TELA: LCD; POLEGADAS: 7" OU SUPERIOR; SENSIBILIDADE DA TELA: TOQUE CAPACITIVO; RESOLUÇÃO DE TELA: 600 (H)× 1024 (V) (PIXELS); COMPENSAÇÃO DE LUZ: AUTOCOMPENSAÇÃO DE LEDS IR; WDR (WIDE DYNAMIC RANGE): DWDR; CAPACIDADE DE USUÁRIOS: 20.000 OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE CARTÕES.	UN	20	R\$1.280,00	R\$25.600,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)						

HASH: e37ba21560be0b521f3db780559562f6193ea8f4b252593222590793bc76e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/YFH-MGA-59SL-FOTH>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 01/07/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 02/07/2025, ALISON S. RIBEIRO em 02/07/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 04/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 09/07/2025, FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/07/2025. Juntado em 10/07/2025 10:12:31 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP202536552A



#### 4. ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pela SEPLAG/MT.

#### 4.2. Forma de entrega:

4.2.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados na ordem de fornecimento.

4.2.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

4.5. A entrega dos produtos será de forma imediata, diante do quantitativo descrito na Ordem de Fornecimento.

4.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

4.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

HASH: e37ba21560be0b521f3db780559562f6193ea8f4b25259322590793bc76e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloeses.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#validar/YFH-M6UA-59SL-F07H>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 01/07/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 02/07/2025, ALISON S. RIBEIRO em 02/07/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 04/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 08/07/2025, FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/07/2025. Juntado em 10/07/2025 10:12:31 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP202536552A



4.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

**4.11. Local de Entrega dos bens:**

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança – CISI, Complexo Paiaguás – Centro Político Administrativo Rua C, s/nº – Cuiabá/MT – CEP: 78049-005

**4.12. Prazo para reparo, correção, remoção ou substituição:**

4.12.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.12.2. Tabela de Atendimento de Chamado:**

4.12.2.1. Severidade Crítica: Se aplica aos produtos que sua inoperância comprometa toda a solução.

4.12.2.2. Severidade Normal: Se aplica aos produtos que estejam apenas parcialmente inoperantes ou que sua inoperância não comprometa toda a solução.

4.12.2.3. Severidade Informativa: Se aplica aos casos de consulta técnicas para dúvidas em geral, tais como: configuração, operação, monitoramento e outros.

Severidade	Tempo Máximo para Início de Atendimento	Tempo Máximo para Solução
Crítica	08 horas	12 horas
Normal	12 horas	24 horas
Informativa	24 horas	48 horas

4.12.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.12.2.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

HASH: e37ba821560be0b521f3db780559562f6193ea8f4b25259322590793bc76e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/YFH-M6UA-59SL-F07H>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 01/07/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 02/07/2025, ALISON S. RIBEIRO em 02/07/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 04/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 09/07/2025, FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/07/2025. Juntado em 10/07/2025 10:12:31 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP202536552A



4.12.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante

4.12.2.7. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.12.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.12.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado

4.12.2.10. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

4.12.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 5. CONTRATO

### 5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Arts. 84 e 95 da Lei nº 14.133/2021, e previsto na Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

5.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021

5.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será

HASH: e37ba821560be0b52f1f3db7805595622f193ea8f4b25259322590783bc76e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/YFH-M6UA-59SL-F0TH>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 01/07/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 02/07/2025, ALISON S. RIBEIRO em 02/07/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 04/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 09/07/2025, FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/07/2025. Juntado em 10/07/2025 10:12:31 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP202536552A



formalizado por meio de aditivo contratual.

## 6. FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos

6.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

6.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, ficam designados os seguintes servidores:

· **Gestor do Contrato:**

Nome: Francisco Marcos Colantonio Matrícula: 115794 E-mail: franciscocolantonio@seplag.mt.gov.br

· **Fiscal Titular:**

Nome: João Vítor de Vasconcelos Matrícula: 350093 E-mail: joaovasconcelos@seplag.mt.gov.br

· **Fiscal Substituto:**

Nome: Alison da Silva Ribeiro Matrícula: 248822 E-mail: alisonribeiro@seplag.mt.gov.br

6.6.1. O **Gestor do contrato** será responsável por aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

HASH: e37ba21560be0b521f3db780559562f6193ea8f4b25259322590793bc76e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#validar/YFH-M6UA-59SL-F07H>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 01/07/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 02/07/2025, ALISON S. RIBEIRO em 02/07/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 04/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 09/07/2025, FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/07/2025. Juntado em 10/07/2025 10:12:31 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP202536552A



6.6.1.1. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

6.6.1.1.1. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

6.6.2. O **fiscal do contrato** será responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

6.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.6.2.3. fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

6.6.2.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

6.6.2.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022

6.6.2.6. Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

6.6.2.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

6.6.2.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

6.6.2.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.2.11. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.6.2.11.1. **Recebimento provisório:**

HASH: e37ba821560be0b521f3db780559562f6193ea8f4b252593225907933c76e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#validar/YFH-M6UA-59SL-F07H>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 01/07/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 02/07/2025, ALISON S. RIBEIRO em 02/07/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 04/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 09/07/2025, FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/07/2025. Juntado em 10/07/2025 10:12:31 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP202536552A



6.6.2.11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.6.2.11.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.6.2.11.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.6.2.11.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

#### 6.6.2.11.2. **Recebimento definitivo:**

6.6.2.11.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.6.2.11.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.6.2.11.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.6.2.11.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.6.2.11.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades

HASH: e37ba21560be0b5f21f3db780559562f6193ea8f4b252593222590783bc76e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://validar/validar/YFH-MGUA-59SL-F07H>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 01/07/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 02/07/2025, ALISON S. RIBEIRO em 02/07/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 04/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 09/07/2025, FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/07/2025. Juntado em 10/07/2025 10:12:31 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP202536552A



cabíveis.

6.6.2.11.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	11101	Projeto/Atividade (Ação):	2009
Unidade Gestora:	001	Programa:	036
Nat. da Despesa:	4.4.90.52.014 (equipamentos) 3.3.90.40.008 (serviços de instalação)	Fonte:	1.500.0000
Valor aplicado:	R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscientos reais)		

**Elaborado por:**

PATRICIA REINERS  
ESTAGIÁRIO PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**De acordo:**

ALISON DA SILVA RIBEIRO  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

HASH: e37ba821560be0bb21f3db7805595622f193ea84b25259322590783bc76e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#validar/YFH-M6UA-59SL-F0TH>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 01/07/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 02/07/2025, ALISON S. RIBEIRO em 02/07/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 04/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 09/07/2025, FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 10/07/2025. Juntado em 10/07/2025 10:12:31 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP202536552A



ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA  
SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

### 1. AUTORIZAÇÃO:

1.1. Estando analisado e aprovado o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/2025 e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de itens da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, aquisição de equipamentos, tipo controlador de acesso com reconhecimento facial, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente documento, processo administrativo inerente e legislação vigente.

**Data: 01 de julho de 2025**

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPL AG

HASH: e37ba821560be0b521f3db7805595627fb193ea8f4b25259322590793bc76e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flow/bee-pub/#/validar/YFH-M6UA-59SL-F07H>. Assinado por: PATRICIA REINERS em 01/07/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 02/07/2025, ALISON S. RIBEIRO em 02/07/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 04/07/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 09/07/2025, FRANCISCO MARCCOS COLANTONIO em 10/07/2025. Juntado em 10/07/2025 10:12:31 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP202536552A

